Instrução Normativa do Conselho de Bibliotecas nº 001/2012

Dispõe sobre os procedimentos de acesso às Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás – SiBi/UFG e orienta sobre o uso do serviço cortesia de guarda-volumes oferecido em suas portarias.

O Conselho de Bibliotecas e a Comissão Técnica do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás – SiBi/UFG, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 26, alínea b, do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, considerando a necessidade de orientar o acesso e garantir maior segurança ao patrimônio depositado nas bibliotecas que compõem o SiBi/UFG.

Em sessões realizadas nas datas: 20 de abril 2012 e 02 de março de 2012, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1º Para acessar as dependências das Bibliotecas o usuário/visitante deverá fazer uso de apenas um escaninho para depositar os seguintes pertences: bolsas, mochilas, malas, pastas e similares.

Art.2º Em atendimento as normas de conservação e preservação do acervo, não será permitido ao usuário/visitante entrar portando gêneros alimentícios nas dependências das bibliotecas.

Art.3º O serviço de escaninho oferecido pelas bibliotecas será considerado um "serviço cortesia" e será disponibilizado ao usuário/visitante somente enquanto permanecer em suas dependências.

Art. 4º Orientar aos usuários/visitante que não guardem objetos de valor nos escaninhos devido ao alto fluxo de uso.

Art. 5º Não será permitida a permanência de material no escaninho após o horário de fechamento da biblioteca.

Art. 6º A biblioteca deverá criar e manter mecanismos de empréstimos e controle de uso do serviço cortesia de escaninho seja: por auto-serviço, chave, cadeado, plaqueta ou similar.

Art. 7º Orientar o responsável pela portaria de acesso, que ao final de cada expediente ele deverá realizar vistoria para verificar a existência de materiais deixados e/ou esquecidos no escaninho e se for o caso acionar o servidor que estiver respondendo pelo funcionamento da biblioteca para que as devidas providências sejam tomadas.

Art. 8º O usuário que utilizar o serviço cortesia de escaninho se compromete a zelar pelo seu bom uso e se responsabiliza:

Boledade

I. a utilizar o escaninho somente enquanto estiver no interior da Biblioteca e a retirar seus pertences ao sair;
II. pela guarda de sua chave, cadeado, plaqueta ou similar adotado pela biblioteca prezando a segurança dos objetos deixados no escaninho;
III. comunicar, imediatamente, à biblioteca, perda da chave, cadeado, plaqueta ou similar em seu poder, para as providências cabíveis.
IV. em caso de perda do mecanismo de acesso ao escaninho, prestar todas as informações necessárias para que o responsável possa identificar os objetos no escaninho como de sua propriedade e assinar o termo de retirada de objetos (anexo);
V. ressarcir danos causados ao patrimônio público de acordo com o valor necessário à devida reparação, o qual deverá ocorrer por meio de operação bancária.

Art. 9º Caberá ao responsável da biblioteca, no caso de não cumprimento das normas, seja por parte do servidor responsável pela portaria de acesso ou por parte do usuário, relatar por escrito e solicitar ciência das partes envolvidas.

Art. 10 A biblioteca deverá comunicar oficialmente qualquer irregularidade à autoridade máxima responsável para determinação da apuração dos fatos, conforme determina o artigo 143 da Lei 8112/90.

Art. 11 Os casos omissos ou não previstos nesta normativa devem ser encaminhados à Coordenação da Biblioteca.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando então revogada a Instrução Normativa do CB nº 001/2003.

Goiânia, 20 de abril de 2012.

Presidente do Conselho de Bibliotecas do Sibi/UFG

Presidente da Comissão Técnica do Sibi/UFG

Valéria M. Soledade de Almeida
Diretora do Sistema de Bibliotecas/UFG
CRB - 1387

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

sistema de bibliotecas ufg

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DE RETIRADA DE OBJETOS

EU, _____
(NOME COMPLETO)

CPF_____ RG _____

Usuário da biblioteca _____

Informo que mediante o falta do identificador do escaninho, entregue a mim para retirada dos meus pertences do escaninho, e declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o servidor responsável coletou adequadamente as informações necessárias para que ele pudesse identificar o material depositado no escaninho como meu pertence.

E que me recebi os objetos depositados no escaninho. N. _____

DECLARO também para devidos fins que ciência da minha responsabilidade descrita na instrução que orienta o uso do e do ressarcimento por eventual ressarcimento do prejuízo causado com o desaparecimento do instrumento de controle de acesso e uso do escaninho.

_____
Local e data

Descrição dos pertences se necessário:

_____

_____

_____

CONTATO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____

_____
ASSINATURA